



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Gabinete do Prefeito

DECISÃO

Em cumprimento à decisão liminar do Juiz de Direito da Vara Judicial da Comarca de Triunfo, proferida no processo nº 139/1.19.0001622-5, **determino a suspensão** da execução do contrato de prestação de serviços nº 121/2019, firmado com a empresa TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR – ME.

Dê-se ciência à empresa, bem como à secretaria gestora do contrato.

Triunfo, 27 de janeiro de 2020.


MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal